

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



EMENDA MODIFICATIVA Nº 669 (Vários Deputados)

Ao PL nº 648/2015 que "estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2016".

Dê-se ao art. 8º do presente projeto de lei a seguinte redação:

"Art. 8º À exceção de subtítulos inseridos na Lei Orçamentária Anual pelo Poder Legislativo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a suplementações orçamentárias, por ato próprio, nos seguintes casos:

I – abrir créditos suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 10% do valor total de cada unidade orçamentária autorizadas por esta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes:

- a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por esta lei, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- c) da reserva de contingência;

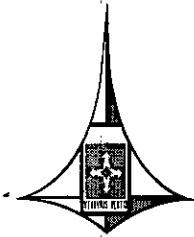
II – abrir créditos suplementares mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados os respectivos saldos orçamentários e suas vinculações se houver; e
- b) doações;

III – incorporar, por excesso de arrecadação, aos Orçamentos do Distrito Federal os créditos suplementares referentes às transferências concedidas pela União, recursos oriundos de convênios, operações de crédito e eventuais resultados de aplicações financeiras durante o exercício financeiro, não previstos ou insuficientemente estimados no orçamento, respeitados os valores e a destinação programática;

IV – ajustar o limite das unidades contempladas com créditos por excesso de arrecadação abertos por lei específica;

§ 1º Fica o Poder executivo autorizado a remanejar, no último bimestre do exercício financeiro, por ato próprio, sem a incidência do limite de que trata o inciso I do *caput* do presente artigo, dotações da reserva de contingência para:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



- I – suprir insuficiências mas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais e concessão de benefícios a servidores; e
II – atender despesas obrigatórias de caráter continuado, constantes do Anexo XIX”.

JUSTIFICAÇÃO

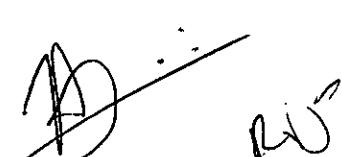
A presente emenda objetiva assegurar as prerrogativas desta Casa de Leis quanto ao trato de questões orçamentárias, notadamente considerando que o atual governo teve a oportunidade de estabelecer todos os termos do seu planejamento, em especial com o que se segue:

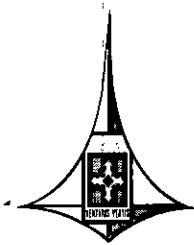
- a) Elaboração do PPA 2016/2019, consubstanciado no PL nº 647 de 2015; e
- b) Aprovação da LDO 2016 na forma da Lei nº 5.514 de 2015.

Digno de nota é informar que a CLDF colaborou com os esforços no sentido de ampliar arrecadação do Tesouro do DF e aprovou várias inovações legislativas que certamente contribuíram contribuirão para trazer novos recursos para os cofres do DF. Lembramos que conforme as estimativas de excesso de arrecadação do próprio Poder Executivo recursos da ordem de 2,6 bilhões de reais deve entrar no caixa do Tesouro.

| | |
|---|---|
| • Lei complementar nº 894/2015. Movimentação dos recursos dos fundos especiais na conta única do Tesouro do Distrito Federal e dá outras providências | R\$ 180.000.000,00 Liberados de forma imediata para a conta única do Tesouro |
| • Lei complementar nº 897/2015. Autoriza o Poder Executivo a ceder, a título oneroso, os direitos creditórios de origem tributária ou não tributária, objeto de parcelamentos administrativos ou judiciais. | R\$ 200.000.000,00 Arrecadação estimada pelo GDF. |
| • Lei complementar nº 899 de 2015. Autoriza transferir recursos do Fundo Previdenciário dos Servidores do DF para liberar recursos do Tesouro. | R\$ 1.200.000.000,00 Liberados de forma imediata minimizando os aportes do tesouro para pagamento de inativos. |
| • Lei nº 5548 de 2015. Modifica alíquotas do ICMS sobre fumo, bebidas e alíquota modal. | R\$ 655.000.000,00 De arrecadação adicional para 2016. |
| • Lei nº 5549 de 2015. Modifica regras de incidência do ITCMD. | R\$ 33.000.000,00 De arrecadação adicional para 2016 |
| • Lei nº 5546 de 2018. Modifica regras de incidência do ICMS sobre operações com produtos oriundos de outras unidades federadas. | R\$ 375.000.000,00. De arrecadação adicional para 2016 |
| • Total | R\$ 2.643.000.000,00 |

Indubitavelmente os parlamentares querem acompanhar par a passo a destinação dos recursos acima elencados.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



Sala das Sessões, em

DEPUTADO AGACIEL MAIA
PTC

DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE
PR

DEPUTADA CELINA LEÃO
PDT

DEPUTADO CHICO LEITE
REDE

DEPUTADO CHICO VIGILANTE
PT

DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES
REDE

DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO
PTB

DEPUTADO JUAREZÃO
PRTB

DEPUTADO JÚLIO CÉSAR
PRB

DEPUTADA LILIANE RORIZ
PRTB

DEPUTADO LIRA
PHS

DEPUTADA LUZIA DE PAULA
REDE

DEPUTADO PROFESSOR ISRAEL
PV

DEPUTADO PROFESSOR REGINALDO VERAS
PDT

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
PMDB

DEPUTADO RAIMUNDO RIBEIRO
PSDB

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DEPUTADO RICARDO VALE
PT

DEPUTADO RODRIGO DELMASSO
PTN

DEPUTADA SANDRA FARAJ
SD

DEPUTADO WASNY DE ROURE
PT

DEPUTADO ROBERIO NEGREIROS
PMDB

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA
PSB

DEPUTADA TELMA RUFINO
PPL

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ
PMDB